

EDITAL, de 18/09/2026
PROCESSO SELETIVO EM FLUXO CONTÍNUO 2027.1
CURSOS PRESENCIAIS

O Reitor da Universidade Paranaense - UNIPAR, obedecendo ao que dispõe a Lei n.º 9.394/1996 e atos normativos complementares, torna pública as normas, os procedimentos, os prazos e as condições que regerão o Processo Seletivo em Fluxo Contínuo - 2027.1, destinado ao ingresso nos cursos de graduação presenciais ofertados pela Universidade Paranaense - UNIPAR no primeiro semestre letivo de 2027, observada a disponibilidade de vagas por curso, turno e Unidade Universitária.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1.º O Processo Seletivo em Fluxo Contínuo - 2027.1 destina-se ao preenchimento progressivo das vagas disponíveis nos cursos de graduação presenciais da UNIPAR, durante o período estabelecido neste Edital.
- Art. 2.º O candidato poderá concorrer por uma das seguintes formas de ingresso, conforme sua condição e a opção disponibilizada no sistema de inscrição:
- I. aproveitamento do desempenho no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, em qualquer de suas edições realizadas a partir de 2010, cujos resultados tenham sido oficialmente divulgados até a data da utilização da nota pelo candidato;
 - II. aproveitamento do desempenho constante no Histórico Escolar do Ensino Médio;
 - III. realização de Prova Agendada On-line.
- Art. 3.º A participação no Processo Seletivo implica conhecimento e aceitação integral deste Edital, de seus anexos, dos atos complementares publicados durante sua execução e da legislação aplicável.
- Art. 4.º O Processo Seletivo será coordenado pelo Comitê do Processo Seletivo - CPS, ao qual compete organizar, supervisionar e deliberar sobre sua execução, interpretar este Edital e decidir os casos de sua competência.
- Art. 5.º A condição legal para ingresso nos cursos de graduação da UNIPAR é a conclusão do Ensino Médio ou equivalente até a data da matrícula, comprovada por documentação hábil.

CAPÍTULO II

DOS CURSOS, DAS VAGAS E DOS ATOS REGULATÓRIOS

Art. 6.º Os cursos, códigos, graus acadêmicos, turnos, durações e vagas de referência para o Processo Seletivo em Fluxo Contínuo - 2027.1 constam dos quadros a seguir, distribuídos por Unidade Universitária.

Parágrafo único. A oferta efetiva fica condicionada à disponibilidade de vagas e à formação de turma, podendo a UNIPAR suspender o curso ou turno que não reúna condições acadêmicas ou número suficiente de matrículas, mediante comunicação aos interessados.

UNIDADE DE UMUARAMA - SEDE

Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 4282, Umuarama – Pr.

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	CÓDIGO CURSO	MODALIDADE	TURNO	DURAÇÃO (SEMESTRE)	VAGAS OFERECIDAS
Administração	9029	60018	Bacharelado	N	08	172
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1666467	61852	Tecnologia	N	05	104
Biomedicina	1666463	61853	Bacharelado	N	08	160
Ciências Contábeis	9030	60019	Bacharelado	N	08	153
Direito	48929	60028	Bacharelado	N	10	282
Direito	48929	60029	Bacharelado	M	10	150
Educação Física	112496	60714	Bacharelado	N	08	160
Enfermagem	53175	60040	Bacharelado	N	10	290
Agronomia (Engenharia Agrônômica)	1112097	60716	Bacharelado	N	10	80
Engenharia de Software	1726442	61937	Bacharelado	N	08	80
Farmácia	53177	60038	Bacharelado	N	10	98
Fisioterapia	1596352	60504	Bacharelado	N	10	160
Medicina Veterinária	9044	60042	Bacharelado	I	10	60
Medicina Veterinária	9044	61383	Bacharelado	N	11	100
Nutrição	1279141	60944	Bacharelado	N	10	80
Odontologia (Cirurgião Dentista)	9035	60032	Bacharelado	I	08	60
Odontologia (Cirurgião Dentista)	9035	60718	Bacharelado	N	10	80
Pedagogia	103038	60505	Licenciatura	N	08	85
Psicologia (Formação de Psicólogo)	72903	60324	Bacharelado	N	10	190
Psicologia (Formação de Psicólogo)	72903	60324	Bacharelado	M	10	80
Agroindústria		61946	Tecnologia	N	06	100
Fonoaudiologia		61945	Bacharelado	N	08	100

UNIDADE DE TOLEDO

Av. Parigot de Souza, 3636 - Jardim Prada, Toledo/Pr.

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	CÓDIGO CURSO	MODALIDADE	TURNO	DURAÇÃO (SEMESTRE)	VAGAS OFERECIDAS
Administração	18924	60125	Bacharelado	N	08	91
Agronomia	1666464	61855	Bacharelado	N	10	160
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	102770	60512	Tecnologia	N	05	145
Arquitetura e Urbanismo	1279140	60937	Bacharelado	N	10	80
Biomedicina	1696454	61924	Bacharelado	N	08	160
Ciências Contábeis	9038	60121	Bacharelado	N	08	98
Direito	9037	60127	Bacharelado	N	10	95
Direito	9037	60127	Bacharelado	M	10	60
Educação Física	1111997	60720	Bacharelado	N	08	160
Enfermagem	72799	60372	Bacharelado	N	10	80
Engenharia de Software	1726443	61938	Bacharelado	N	08	80

Farmácia	53167	60132	Bacharelado	N	10	80
Fisioterapia	62518	60141	Bacharelado	N	10	160
Medicina Veterinária	1666465	61857	Bacharelado	N	11	80
Nutrição	53169	61864	Bacharelado	N	10	61
Pedagogia	1696458	61925	Licenciatura	N	08	80
Psicologia (Formação de Psicólogo)	1498362	61518	Bacharelado	N	10	128
Agroindústria		61948	Tecnologia	N	05	100

UNIDADE DE GUAÍRA

Rua Carlos Gomes, n.º 558, Centro – Guaíra/Pr.

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	CÓDIGO CURSO	MODALIDADE	TURNOS	DURAÇÃO (SEMESTRE)	VAGAS OFERECIDAS
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1696451	61926	Tecnologia	N	05	80
Ciências Contábeis	1726288	61939	Bacharelado	N	08	80
Direito	9043	60162	Bacharelado	N	10	175
Enfermagem	92135	60440	Bacharelado	N	10	110
Engenharia Agrônoma	1596354	61701	Bacharelado	N	10	80
Pedagogia	103046	60514	Licenciatura	N	08	84
Psicologia (Formação de Psicólogo)	1680741	61940	Bacharelado	N	10	160
Agroindústria		61950	Tecnologia	N	06	100
Processos Gerenciais		61949	Tecnologia	N	04	100

UNIDADE DE PARANAVÁ

Av. Huberto Bruning, n.º 360 – Jardim Santos Dumont - Zona Leste/Paranavá - Pr.

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	CÓDIGO CURSO	MODALIDADE	TURNOS	DURAÇÃO (SEMESTRE)	VAGAS OFERECIDAS
Direito	9041	60187	Bacharelado	N	10	306
Pedagogia	1696459	61936	Licenciatura	N	08	80
Psicologia (Formação de Psicólogo)	1584547	61850	Bacharelado	N	10	128
Sistemas de Informação	18933	60189	Bacharelado	N	08	86
Agroindústria		61951	Tecnologia	N	06	100
Processos Gerenciais		61952	Tecnologia	N	04	100

UNIDADE DE CIANORTE

Av. Brasil, n.º 1123 – Zona I – Cianorte – Pr.

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	CÓDIGO CURSO	MODALIDADE	TURNOS	DURAÇÃO (SEMESTRE)	VAGAS OFERECIDAS
Administração	1111793	60204	Bacharelado	N	08	80
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	102889	60520	Tecnologia	N	05	148
Biomedicina	1696446	61930	Bacharelado	N	08	80
Ciências Contábeis	119866	60638	Bacharelado	N	08	90
Direito	18689	60205	Bacharelado	N	10	152
Educação Física	1111996	60729	Bacharelado	N	08	80
Enfermagem	72814	60316	Bacharelado	N	10	80
Engenharia de Software	1726446	61941	Bacharelado	N	08	80
Pedagogia	1696447	61934	Licenciatura	N	08	80
Psicologia (Formação de Psicólogo)	1498358	61519	Bacharelado	N	10	128
Agroindústria		61953	Tecnologia	N	06	100

UNIDADE DE CASCAVEL

Rua Rui Barbosa, n.º 611 – Jardim Cristal, Cascavel – Pr.

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	CÓDIGO CURSO	MODALIDADE	TURNOS	DURAÇÃO (SEMESTRE)	VAGAS OFERECIDAS
Administração	42716	60240	Bacharelado	N	08	218
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1596355	61385	Tecnologia	N	05	104

Arquitetura e Urbanismo	61696	60242	Bacharelado	N	10	87
Biomedicina	83114	60731	Bacharelado	N	08	160
Ciências Contábeis	119868	60639	Bacharelado	N	08	84
Direito	20081	60226	Bacharelado	N	10	144
Enfermagem	53163	60228	Bacharelado	N	10	110
Engenharia de Software	1696443	61927	Bacharelado	N	08	80
Odontologia (Cirurgião Dentista)	42668	60236	Bacharelado	I	08	70
Odontologia (Cirurgião Dentista)	42668	60236	Bacharelado	N	10	170
Pedagogia	1696445	61933	Licenciatura	N	08	80
Psicologia (Formação de Psicólogo)	83141	60383	Bacharelado	M	10	90
Psicologia (Formação de Psicólogo)	83141	60383	Bacharelado	N	10	162
Agroindústria		61955	Tecnologia	N	06	100
Fonoaudiologia		61954	Bacharelado	N	08	100

UNIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO

Av. Julio Assis Cavalheiro, n.º 2000 - Francisco Beltrão/Pr.

CURSOS	CÓDIGO E-MEC	CÓDIGO CURSO	MODALIDADE	TURNO	DURAÇÃO (SEMESTRE)	VAGAS OFERECIDAS
Administração	52461	60446	Bacharelado	N	08	95
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	1596356	61153	Tecnologia	N	05	104
Arquitetura e Urbanismo	1112099	60736	Bacharelado	N	10	152
Biomedicina	1666483	61866	Bacharelado	N	08	160
Ciências Contábeis	112508	60570	Bacharelado	N	08	160
Direito	52458	60254	Bacharelado	N	10	144
Educação Física	1185526	60834	Bacharelado	N	08	80
Enfermagem	61775	60257	Bacharelado	N	10	180
Engenharia Agrônômica	1726301	61943	Bacharelado	N	10	80
Engenharia de Software	1726451	61942	Bacharelado	N	08	160
Farmácia	1111945	60740	Bacharelado	N	10	160
Fisioterapia	1596353	61743	Bacharelado	N	10	80
Nutrição	83046	60385	Bacharelado	N	10	80
Odontologia (Cirurgião Dentista)	1113662	60880	Bacharelado	N	10	130
Pedagogia	1696448	61935	Licenciatura	N	08	80
Psicologia (Formação de Psicólogo)	1125449	61012	Bacharelado	N	10	221
Agroindústria		61957	Tecnologia	N	06	100

Art. 7.º Os atos de autorização e reconhecimento dos cursos ofertados neste Processo Seletivo são os constantes do quadro abaixo:

CURSO	ATO DE AUTORIZAÇÃO / RECONHECIMENTO
Administração	Rec. - Portaria SERES/MEC n.º 948/21 (1); 82/25 (2); 388/24 (3/5); 212/20 (6/7).
Agroindústria	Aut. - Portaria Reitoria, de 16/09/2026 (1/2/3/4/5/6/7).
Agronomia	Aut. - Portaria de 30/01/2024 (2).
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Rec. - Portaria SERES/MEC n.º 923/18 (2/5); Aut. - Ato Executivo da Reitoria, de 06/12/2021 (6/7). Aut. - Portaria de 30/01/2024 (1). Aut. - Resolução UNIPAR n.º 29/2024 (3)
Arquitetura e Urbanismo	Rec. - Portaria SERES/MEC n.º 111/21 (6/7); 61/22 (2).
Biomedicina	Rec. - Portaria SERES/MEC n.º 111/21 (6); Aut. - Portaria de 30/01/2024 (1/7). Aut. - Resolução UNIPAR n.º 29/2024 (2/5)
Ciências Contábeis	Rec. - Portaria SERES/MEC n.º 1.823/21 (1); 18/25 (2); 212/20 (5); 948/21 (6), 388/24 (7). Aut. - Resolução UNIPAR n.º 10/2025 (3).
Direito	Rec. - Portaria SERES/MEC n.º 212/20 (1); 388/24 (2/3/4/5/6/7).
Educação Física	Rec. - Portaria SERES/MEC n.º 111/21 (1/5/7); 406/25 (2).
Enfermagem	Rec. - Portaria SERES/MEC n.º 948/21(1); 406/25 (2/5); 947/21 (3/6); 111/21 (7).
Engenharia Agrônômica	Rec. - Portaria SERES/MEC n.º 111/21 (1); Aut. - Resolução UNIPAR n.º 5/2021, de 11/10/2021 (3). Aut. - Resolução UNIPAR n.º 10/2025 (7).
Engenharia de Software	Aut. - Resolução UNIPAR n.º 29/2024 (6). Aut. - Resolução UNIPAR n.º 10/2025 (1/2/5/7)
Farmácia	Rec. - Portaria SERES/MEC n.º 947/21 (1); 111/21 (2/7).

Fisioterapia	Rec. - Portaria SERES/MEC n.º 111/21 (2); Aut. - Resolução UNIPAR n.º 5/2021, de 27/08/2021 (1); Aut. - Resolução UNIPAR n.º 5/2021, de 11/10/2021 (7).
Fonoaudiologia	Aut. - Portaria Reitoria, de 16/09/2026 (1/2/6).
Medicina Veterinária	Rec. - Portaria SERES/MEC n.º 111/21 (1); Aut. - Portaria de 30/01/2024 (2).
Nutrição	Rec. - Portaria SERES/MEC n.º 111/21 (1/7); 1662/09 (2).
Odontologia	Rec. - Portaria SERES/MEC n.º 111/21 (1/6/7).
Pedagogia	Rec. - Portaria SERES/MEC n.º 923/18 (1/3); Aut. - Resolução UNIPAR n.º 29/2024 (2/4/5/6/7).
Psicologia (Formação de Psicólogo)	Rec. - Portaria SERES/MEC n.º 212/20 (1); 948/21 (6); 388/24 (7).
Psicologia (Formação de Psicólogo)	Aut. - Portaria SERES/MEC n.º 580/22 (2); 1.159/22 (4); 1.868/21(5); 523/25 (3).
Processos Gerenciais	Aut. - Portaria Reitoria, de 16/09/2026 (3/4).
Sistemas de Informação	Rec. - Portaria SERES/MEC n.º 154/2023 (1/4).

Legenda: * Rec. = Reconhecido – Aut. = Autorizado

Unidades Universitárias da UNIPAR: 1 – UMUARAMA (SEDE) / 2 – TOLEDO / 3 – GUAÍRA / 4 – PARANAÍ / 5 – CIANORTE / 6 – CASCAVEL / 7 – FRANCISCO BELTRÃO.

CAPÍTULO III DO CRONOGRAMA

Art. 8.º O Processo Seletivo em Fluxo Contínuo - 2027.1 observará o seguinte cronograma geral:

ETAPA	DATA / PERÍODO	OBSERVAÇÕES
Inscrições	21/09/2026 a 05/04/2027	Exclusivamente pela internet no site http://www.unipar.br enquanto houver vagas disponíveis.
Prova Agendada On-line	Durante o período de inscrições	Disponibilizada ao candidato que optar por esta forma de ingresso, conforme orientações do ambiente eletrônico.
Análise ENEM / Histórico Escolar	Durante o período de inscrições	Após o envio e validação da documentação exigida.
Divulgação/comunicação do resultado	Fluxo contínuo	Após a realização da prova ou conclusão da análise correspondente à forma de ingresso.
Matrícula	21/09/2026 a 05/04/2027	Imediata após aprovação, observada a disponibilidade de vaga e os prazos informados ao candidato.

§ 1.º As datas poderão ser alteradas ou prorrogadas por ato institucional, mediante divulgação nos canais oficiais da UNIPAR.

§ 2.º O preenchimento das vagas poderá implicar encerramento antecipado das inscrições para determinado curso, turno ou Unidade Universitária.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES Seção I - Das Disposições Gerais

Art. 9.º A inscrição será realizada exclusivamente pela internet, no site institucional da UNIPAR <http://www.unipar.br> durante o período previsto no cronograma.

- Art. 10. É obrigatória a utilização do CPF do próprio candidato, brasileiro ou estrangeiro, para efetivação da inscrição.
- Art. 11. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar o curso, a Unidade Universitária, o turno, quando aplicável, e a forma de ingresso escolhida, além de prestar as demais informações solicitadas no formulário eletrônico.
- Art. 12. O candidato é integralmente responsável pela veracidade, autenticidade e atualização das informações prestadas, podendo a UNIPAR solicitar documentos ou esclarecimentos complementares a qualquer tempo.

Parágrafo único. A constatação de fraude, falsidade ou inexatidão relevante poderá acarretar indeferimento da inscrição, desclassificação ou cancelamento da matrícula, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

Seção II - Das Formas de Ingresso

- Art. 13. O candidato que optar pelo aproveitamento do ENEM em qualquer de suas edições, deverá informar os dados solicitados e autorizar ou apresentar a comprovação necessária à validação do desempenho.
- Art. 14. O candidato que optar pelo Histórico Escolar do Ensino Médio deverá encaminhar, em formato indicado pela UNIPAR, o documento necessário à análise do desempenho escolar.
- Art. 15. O candidato que optar pela Prova Agendada On-line deverá, após concluir a inscrição, acessar a plataforma digital disponibilizada pela UNIPAR e realizar a avaliação nos termos do Capítulo V.

CAPÍTULO V DA PROVA AGENDADA ON-LINE

- Art. 16. A Prova Agendada On-line, de caráter classificatório e eliminatório, será realizada em plataforma digital disponibilizada pela UNIPAR. Após efetuar a inscrição, o candidato deverá acessar o link na plataforma digital, clicando no botão “ir para prova On-line”.
- Art. 17. A prova será constituída por 10 (dez) questões objetivas de múltipla escolha, sendo 5 (cinco) de Língua Portuguesa e 5 (cinco) de Matemática, totalizando 100 (cem) pontos.
- Art. 18. A Prova Agendada On-line terá duração máxima de 1 (uma) hora, contada a partir de seu início na plataforma.

- Art. 19. Para realizar a prova, o candidato deverá dispor de equipamento compatível, conexão estável à internet e ambiente adequado, isolado de interferências externas e de comunicação com terceiros.
- Art. 20. É de responsabilidade do candidato acessar a plataforma, observar as instruções, responder às questões e concluir o envio da prova pelos comandos próprios do sistema.
- Art. 21. A não realização ou não conclusão da Prova Agendada On-line implicará a não obtenção de resultado por essa forma de ingresso, ressalvada eventual possibilidade de nova inscrição ou tentativa expressamente disponibilizada pela UNIPAR.
- Art. 22. Constatada irregularidade, fraude, utilização de recursos ilícitos ou interferência de terceiros durante a avaliação, o candidato poderá ser eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.
- Art. 23. Na hipótese de anulação de questão por decisão do Comitê do Processo Seletivo, a respectiva pontuação será atribuída aos candidatos submetidos à avaliação correspondente.
- Art. 24. Finalizado a Prova Agendada (On-line) a Universidade Paranaense - UNIPAR entrará em contato com o candidato para informá-lo sobre o resultado.
- Art. 25. Em virtude da natureza do Processo Seletivo em Fluxo Contínuo em nenhum caso será concedida revisão de Prova ou conversão/ponderação da nota do ENEM, não cabendo, portanto, qualquer espécie de recurso.

CAPÍTULO VI

DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

- Art. 26. O candidato que necessitar de atendimento especializado deverá informar sua necessidade no momento da inscrição ou antes da realização da avaliação e seguir as orientações disponibilizadas pela UNIPAR para análise da solicitação.
- Art. 27. O Comitê do Processo Seletivo analisará os pedidos, considerando a natureza da avaliação on-line e a viabilidade técnica das adaptações solicitadas.

CAPÍTULO VII

DA APURAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS RESULTADOS

- Art. 28. A apuração dos resultados será realizada por processo eletrônico ou análise documental, conforme a forma de ingresso escolhida.

- Art. 29. Para a Prova Agendada On-line, será considerado aprovado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 10 (dez) pontos, observado o limite de vagas disponíveis para o curso, turno e Unidade escolhidos. Será reprovado por essa forma de ingresso o candidato que obtiver nota zero ou não realizar a prova.
- Art. 30. Nas demais formas de ingresso, a aprovação dependerá da validação dos documentos e dos critérios institucionais aplicáveis ao ENEM ou ao Histórico Escolar do Ensino Médio.
- Art. 31. O preenchimento das vagas ocorrerá em fluxo contínuo, de acordo com a aprovação do candidato, a disponibilidade de vaga e a efetivação da matrícula, inclusive mediante pagamento da primeira parcela da semestralidade quando exigível.
- Art. 32. Em caso de necessidade de ordenação entre candidatos em igualdade de condições, terá preferência o candidato de maior idade, sem prejuízo de critérios específicos que venham a ser publicados em ato complementar.
- Art. 33. O resultado será disponibilizado ou comunicado ao candidato pelos canais institucionais informados no ato da inscrição, podendo a UNIPAR publicar relação final dos classificados ao encerramento do Processo Seletivo.

CAPÍTULO VIII
DA CONVOCAÇÃO, DA MATRÍCULA E DO CANCELAMENTO
Seção I - Da Convocação e da Matrícula Inicial

- Art. 34. A matrícula do candidato aprovado será realizada de forma on-line e/ou presencial, conforme os procedimentos disponibilizados pela UNIPAR.
- Art. 35. A matrícula somente será efetivada após o cumprimento dos procedimentos institucionais, aceite do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, pagamento dos valores devidos e postagem da documentação exigida no Portal Aluno On-line.
- Art. 36. O candidato convocado deverá realizar a matrícula no prazo informado pela UNIPAR, sob pena de perda da vaga e convocação de candidato subsequente.
- Art. 37. A UNIPAR poderá convocar candidatos para preenchimento de vagas remanescentes enquanto houver vagas e for academicamente possível o ingresso no período letivo.
- Art. 38. O candidato classificado no Processo Seletivo em Fluxo Contínuo - 2027.1 que já esteja matriculado em outro curso da UNIPAR, na mesma modalidade, deverá, ao efetuar a nova matrícula, assinar o Termo de Desistência do outro curso, caso haja conflito de horário.
- Art. 39. O trancamento de matrícula somente será permitido a partir do 2.º período do curso, não sendo admitido durante o 1.º período.

Seção II - Do Cancelamento da Matrícula

- Art. 40. O aluno matriculado que desistir do ingresso no curso de graduação deverá formalizar o pedido de cancelamento da matrícula, por meio do Portal Aluno On-line, até 02/03/2027.
- § 1.º Em caso de rescisão por iniciativa do aluno e/ou responsável legal, motivada pelo cancelamento da matrícula, a devolução de quantias pagas observará as condições previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, sendo admitida quando o pedido ocorrer em até 7 (sete) dias do pagamento da primeira parcela e/ou até 7 (sete) dias antes do início das aulas.
- § 2.º Após o início das aulas, não haverá devolução de quantias pagas em razão do cancelamento da matrícula.
- § 3.º O candidato que cancelar a matrícula ficará automaticamente excluído de qualquer convocação decorrente deste Processo Seletivo, e a respectiva vaga poderá ser disponibilizada para novas convocações.
- § 4.º As vagas decorrentes de cancelamentos de matrícula efetuados dentro dos prazos institucionais poderão ser aproveitadas em chamadas extraordinárias de candidatos subsequentes.

CAPÍTULO IX DA DOCUMENTAÇÃO PARA MATRÍCULA

- Art. 41. Para a efetivação da matrícula, o candidato deverá realizar, na plataforma digital disponibilizada pela UNIPAR, a postagem dos documentos abaixo relacionados, de forma legível e, quando aplicável, contemplando frente e verso:
- I. Cédula de Identidade - RG, conforme o nome completo constante da certidão de nascimento ou casamento;
 - II. Cadastro de Pessoa Física - CPF do próprio candidato;
 - III. Certidão de Registro de Nascimento ou Casamento;
 - IV. Histórico Escolar completo do Ensino Médio ou equivalente; e
 - V. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente.
- § 1.º Quando se tratar de curso profissionalizante de nível médio, deverá ser apresentado também o respectivo diploma, quando aplicável.

§ 2.º O candidato que, no ato da matrícula, ainda não disponha formalmente do Certificado de Conclusão do Ensino Médio poderá apresentar declaração ou documento equivalente de conclusão, ficando obrigado a entregar o documento definitivo até 03 de março de 2027.

§ 3.º Aos candidatos de Nacionalidade Estrangeira serão exigidos:

- a) REGISTRO NACIONAL DE ESTRANGEIRO - RNE (cédula de identidade de estrangeiro) emitida pelo país de origem ou Registro Nacional Migratório - RNM;
- b) CADASTRO DE PESSOA FÍSICA - CPF para Estrangeiros residentes no Brasil ou em trânsito. Não será aceito CPF de responsável, quando se tratar de candidato menor de 18 anos;
- c) CERTIDÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO ou CASAMENTO;
- d) CONCLUSÃO DE ESCOLARIDADE de Ensino Médio ou Superior, devidamente revalidado no Brasil, na forma da lei (dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico, realizados nos países integrantes do MERCOSUL);
* Prova de CONCLUSÃO DE ESCOLARIDADE referente ao Ensino Médio do Brasil ou DECLARAÇÃO DE EQUIVALÊNCIA DE ESTUDOS, concedida pelo Conselho Estadual de Educação competente, para atendimento ao disposto no inciso "IV", condição sem a qual não serão aceitos para efetivar o ato de matrícula.

Art. 42. O candidato brasileiro que tenha realizado o Ensino Médio no exterior deverá apresentar a documentação de equivalência de estudos expedida pela autoridade educacional competente, nos termos da legislação vigente.

Art. 43. Quando o candidato à matrícula for menor de 18 (dezoito) anos, será exigida autorização para matrícula assinada pelo pai, mãe ou responsável legal, observadas as exigências institucionais aplicáveis.

Art. 44. Poderá inscrever-se o candidato que ainda esteja cursando o Ensino Médio ou equivalente, ficando a matrícula condicionada à comprovação de sua conclusão, mediante apresentação de documento válido expedido pela instituição ou autoridade educacional competente, nos termos da legislação vigente.

Art. 45. Será cancelada pela Reitoria, a qualquer época, a matrícula efetuada com documentação irregular ou falsa, sem prejuízo da comunicação do fato aos órgãos educacionais, policiais e judiciais competentes e das demais medidas cabíveis.

CAPÍTULO X

DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA, DO TRANCAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO VÍNCULO

Art. 46. A renovação da matrícula para continuidade do curso deverá ser efetivada semestralmente, dentro dos prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico fixado pela

UNIPAR, observadas as condições previstas no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e nas normas institucionais.

Parágrafo único. A renovação ou o trancamento da matrícula, quando cabível, observará o cumprimento das obrigações financeiras e acadêmicas estabelecidas pela UNIPAR.

- Art. 47. O aluno que não efetivar a renovação semestral da matrícula, não observar os critérios institucionais de trancamento ou ultrapassar o prazo máximo de integralização do curso perderá o vínculo acadêmico com a UNIPAR, devendo, para reingresso, submeter-se a novo processo seletivo, observadas as normas institucionais vigentes.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES ACADÊMICAS, GERAIS E FINAIS

- Art. 48. A classificação obtida neste Processo Seletivo é válida exclusivamente para ingresso no primeiro semestre letivo de 2027, no curso, turno e Unidade para os quais o candidato tenha sido aprovado e enquanto houver disponibilidade de vaga.
- Art. 49. Os cursos presenciais funcionam de segunda-feira a sábado, de acordo com o Calendário Acadêmico, podendo as atividades previstas aos sábados ocorrer em período distinto do turno regular do curso, conforme planejamento acadêmico.
- Art. 50. Os Estágios Curriculares Supervisionados, as Atividades de Extensão, as Atividades Complementares, as atividades práticas e outros componentes acadêmicos poderão ocorrer em horários e períodos distintos das aulas regulares, inclusive aos sábados, conforme o Projeto Pedagógico do Curso e a regulamentação específica.
- Art. 51. Os cursos de graduação ofertados na modalidade presencial poderão contemplar atividades acadêmicas na modalidade de Educação a Distância (EaD), conforme previsto no respectivo Projeto Pedagógico do Curso (PPC), observados os limites, as condições e os demais requisitos estabelecidos pela legislação educacional vigente.
- Art. 52. O candidato fica ciente de que, ao realizar a matrícula após o início das aulas, as faltas serão computadas desde o dia 03/03/2027, conforme Calendário Acadêmico.
- Art. 53. Conforme Ato Executivo da Reitoria, é expressamente proibido o trote nas dependências da Universidade Paranaense - UNIPAR.
- Art. 54. A UNIPAR não se responsabiliza por falhas de equipamentos, conexão à internet, congestionamento de rede, incompatibilidade tecnológica ou outros fatores externos que impeçam o candidato de concluir procedimentos de sua responsabilidade, ressalvadas falhas comprovadamente atribuíveis aos sistemas institucionais.

- Art. 55. A UNIPAR reserva-se o direito de não ofertar curso ou turno quando o número de matriculados for insuficiente para sua viabilidade acadêmica. Nessa hipótese, o candidato poderá optar pela matrícula em outro curso ou turno com oferta confirmada e disponibilidade de vaga ou, caso não tenha interesse, solicitar a restituição integral dos valores pagos por ocasião da matrícula.
- Art. 56. A matrícula nos cursos de graduação da UNIPAR implica o compromisso do aluno em respeitar o Estatuto, o Regimento Geral da Universidade, as Normas Acadêmicas e Administrativas da Instituição, bem como as disposições constantes no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
- Art. 57. Os dados pessoais fornecidos pelo candidato serão tratados para as finalidades relacionadas à inscrição, seleção, comunicação de resultados, matrícula e gestão acadêmica, observada a Lei n.º 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.
- Art. 58. Incorporam-se a este Edital, para todos os efeitos, os atos complementares, comunicados e retificações que venham a ser publicados pela UNIPAR.
- Art. 59. Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê do Processo Seletivo, ouvidas, quando necessário, as instâncias institucionais competentes.

Dado e passado em Umuarama - Paraná, aos dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis e publicado no Quadro de Avisos das Unidades e no site www.unipar.br.



Carlos Eduardo Garcia
- Reitor -

ANEXO:
Cronograma Consolidado de Datas e Informações Essenciais do Processo Seletivo

ANEXO I
Cronograma Consolidado de Datas e Informações Essenciais do Processo Seletivo

ETAPA	DATA / PERÍODO	OBSERVAÇÕES
Início das inscrições	21/09/2026	Exclusivamente pela internet, no site institucional da UNIPAR.
Período de inscrições	21/09/2026 a 05/04/2027	Enquanto houver vagas disponíveis para o curso, turno e Unidade Universitária.
Prova Agendada On-line	Durante o período de inscrições	Para candidatos que optarem por essa forma de ingresso. Duração máxima de 1 hora.
Análise do desempenho no ENEM	Durante o período de inscrições	Após o fornecimento e validação das informações/documentação exigidas.
Análise do Histórico Escolar do Ensino Médio	Durante o período de inscrições	Após o envio e validação da documentação exigida.
Divulgação/comunicação do resultado	Em fluxo contínuo	Após a realização da Prova On-line ou conclusão da análise da respectiva forma de ingresso.
Matrícula dos candidatos aprovados	21/09/2026 a 05/04/2027	Realizada após a aprovação, observada a disponibilidade de vaga e o prazo informado ao candidato.
Prazo para cancelamento da matrícula antes do início das aulas	Até 02/03/2027	Solicitação pelo Portal Aluno On-line, observadas as condições de restituição previstas no Edital e no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.
Início das aulas – 2027.1	03/03/2027	Conforme Calendário Acadêmico.
Ingresso após o início das aulas	03/03/2027 a 05/04/2027	Permitido enquanto houver vaga e for academicamente possível o ingresso. As faltas serão computadas desde 03/03/2027.
Encerramento das inscrições	05/04/2027	Poderá ocorrer antecipadamente para curso, turno ou Unidade com vagas preenchidas.
Data-limite para matrícula pelo Fluxo Contínuo	05/04/2027	Observada a disponibilidade de vaga e a viabilidade acadêmica do ingresso.
Encerramento do Processo Seletivo em Fluxo Contínuo – 2027.1	05/04/2027	Ressalvadas eventuais alterações ou prorrogações formalmente divulgadas pela UNIPAR.

